

Processo Nº 25.215.000013.2025
Dispensa de Licitação Nº 0004/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Setor requisitante: Núcleo de Engenharia e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO GERAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL:

Item	Código	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)
1	79569	CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia elétrica, para elaboração de Projeto geral em instalações Elétricas. Conforme termo de referência.	UN	1	R\$ 40.099,41

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A pretensa contratação está amparada com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que diz que é dispensável à licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Este limite foi alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do Decreto Federal Nº 12.343/2024”
- 2.2. A contratação de uma empresa para elaboração do projeto elétrico executivo para a readequação da rede elétrica do hospital se justifica pela urgência em garantir a segurança, eficiência e adequação da infraestrutura elétrica à crescente demanda de atendimento e expansão física da unidade hospitalar. O hospital, com 25 anos de existência, nunca passou por uma reforma ou atualização em sua rede elétrica, o que torna imperativa a revisão e modernização de seus sistemas.
- 2.3. Com o passar dos anos o hospital sofreu várias reformas e alterações da estrutura física como também com o aumento da quantidade de atendimentos geraram um acréscimo significativo na demanda energética, o que pode comprometer o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos médicos, essenciais para a qualidade do atendimento. Além disso, a rede elétrica existente, pode não ser capaz de suportar o aumento da carga elétrica necessária para o pleno funcionamento das novas áreas e equipamentos, colocando em risco a continuidade dos serviços e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.



2.4. A atualização do projeto elétrico executivo é, portanto, uma medida preventiva e estratégica, visando garantir o correto dimensionamento e a instalação de novos sistemas elétricos, com adequação às normas técnicas vigentes e à necessidade atual e futura do hospital. O projeto deverá considerar as melhores práticas em termos de eficiência energética, sustentabilidade e segurança, de modo a assegurar a continuidade dos serviços hospitalares com a máxima confiabilidade e menor impacto ambiental possível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Deverá ser realizado um diagnóstico completo da rede elétrica do hospital, com o levantamento das cargas atuais, a verificação da conformidade com as exigências de segurança, eficiência energética e sustentabilidade, bem como a análise das condições de instalação elétrica em relação aos equipamentos médicos críticos, que exigem alta confiabilidade.

3.2. A empresa contratada deverá elaborar um projeto executivo detalhado, que incluirá a especificação de todos os componentes da rede elétrica a ser readequada, como cabos, disjuntores, quadro de distribuição, sistemas de aterramento e proteção, entre outros, além de propor soluções para a instalação de novas redes de distribuição e energia. O projeto também deverá contemplar sistemas de redundância e segurança para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica, especialmente em áreas sensíveis, como UTI, salas de cirurgia e emergência.

3.3. A empresa contratada será responsável pela entrega de um projeto técnico completo, com todas as especificações necessárias para a execução da readequação elétrica, além de garantir que todos os aspectos do projeto atendam às normas brasileiras de segurança e regulamentações específicas para ambientes hospitalares, assegurando a conformidade com as exigências legais e a segurança dos pacientes e funcionários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis¹:

4.1.1.1. **Redução do consumo de energia elétrica:** O projeto deve buscar soluções que minimizem o consumo de energia, como o uso de equipamentos e materiais com melhor desempenho energético, adequação de sistemas de iluminação (como LED de baixo consumo) e controle de carga para otimização do uso de energia.

4.1.1.2. **Atendimento às legislações e regulamentos ambientais:** O projeto deverá estar em conformidade com todas as normas e regulamentos ambientais nacionais e internacionais aplicáveis, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de atender a leis específicas que tratem da eficiência energética e da sustentabilidade nas construções e instalações hospitalares.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que trata nos artigos 96 ao 102 Lei nº 14.133, de 2021.

¹ Poderá ser obtido no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>



4.4. Vistoria/Visita Técnica:

4.4.1. Para conhecimento das áreas a serem executados os serviços e consequente correto dimensionamento da proposta comercial a empresa interessada poderá fazer visita para vistoria técnica, devendo trazer documento já impresso, conforme ANEXO I, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços

4.4.2. Esta visita técnica poderá ser executada até um dia útil antes do prazo máximo da entrega da proposta comercial, devendo ser agendado pelo telefone 3216-5757, entre as 08:30h e 16:30h, com o responsável pela Núcleo de Engenharia e Manutenção;

4.4.2.1. O Responsável Técnico da empresa deve estar acompanhado por representante deste hospital, designado para esse fim, o qual validará, através de atestado, o Atestado de Visita Técnica, emitida pela Licitante.

4.4.2.2. Os custos da visita são de responsabilidade da empresa.

4.4.2.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.4.2.4. O HEETSHL se reserva ao direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

4.4.2.5. Apesar de ser fortemente recomendada, esta vistoria técnica é facultativa.

4.4.2.6. Caso a empresa decida não realizar a visita aos locais de prestação dos serviços, deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação e proposta comercial, a declaração de renúncia à vistoria, conforme ANEXO II.

4.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e prazo para execução dos serviços:

5.1.1. Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, com endereço na Avenida Orestes Lisboa, S/N, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB.

5.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Regime de Execução:

5.2.1. O regime de execução é o de empreitada por Preço GLOBAL.

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 3 de 16



Assinado com senha por [SES86818] [SENHA] TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA em 12/02/2025 - 10:54hs. [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 17/02/2025 - 16:16hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 18/02/2025 - 13:40hs.
Documento Nº: 7015833.56733568-6427 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7015833.56733568-6427>



SESOFN202504173A

5.3. Rotinas a serem cumpridas:

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. **Levantamento de Dados e Diagnóstico da Rede Elétrica Existente:** Realizar uma análise detalhada da infraestrutura elétrica atual do hospital, identificando pontos críticos e áreas que necessitam de melhorias ou atualizações, incluindo SPDA e a malha de aterramento da rede.

5.3.1.2. **Definição do Escopo do Projeto:** Em conjunto com o núcleo de engenharia deste hospital, estabelecer claramente os objetivos do projeto, incluindo a readequação e modernização da rede elétrica, e identificar as áreas prioritárias para intervenção. Caso necessário, deve ser considerado as adequações tanto na malha de aterramento como no SPDA, de tal forma que o hospital em conformidade com as normas brasileiras vigentes.

5.3.1.3. **Aprovação do Projeto Executivo Inicial:** Apresentação do projeto executivo preliminar para aprovação da gestão do hospital, garantindo que todas as especificações e necessidades estejam corretamente alinhadas com os requisitos do hospital.

5.3.1.4. **Confecção do laudo de aterramento**

5.3.1.5. Emissão de ART

5.3.1.6. **Entrega do Projeto:** impresso e digital arquivos em DWG e PDF.

5.4. Materiais a serem disponibilizados:

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1.1. Este Hospital não estipulará os materiais nem equipamentos, cabendo a Contratada se responsabilizar por sua disponibilização aos seus funcionários e por não deixar faltar qualquer material, insumo, ou equipamento para execução do contrato.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1.1. Não será necessária a permanência de funcionário da Contratada nas dependências do Contratante 24 horas por dia, pois este processo, apesar de ser para serviço contínuo, é sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

5.5.1.2. O hospital possui uma área de 10.000m² distribuídos em três pavimentos.

5.5.1.3. Além da edificação principal, o hospital possui dois anexos (ATP) e (Administrativo) que também deverão constar no projeto a ser elaborado.

5.6. Obrigações da Contratante e da Contratada:

5.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no Termo de Contrato.

5.7. Infrações e sanções administrativas:

5.7.1. O detalhamento sanções administrativas estão descritas Termo de Contrato.

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato



5.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica:

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 5 de 16



Assinado com senha por [SES86818] [SENHA] TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA em 12/02/2025 - 10:54hs. [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 17/02/2025 - 16:16hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 18/02/2025 - 13:40hs.
Documento Nº: 7015833.56733568-6427 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7015833.56733568-6427>



SESOFN202504173A

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa:

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato:

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 6 de 16



Assinado com senha por [SES86818] [SENHA] TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA em 12/02/2025 - 10:54hs. [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 17/02/2025 - 16:16hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 18/02/2025 - 13:40hs.
Documento Nº: 7015833.56733568-6427 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7015833.56733568-6427>



SESOFN202504173A

- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Recebimento:

- 7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.;
- 7.3.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.3.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.3.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 7 de 16



Assinado com senha por [SES86818] [SENHA] TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA em 12/02/2025 - 10:54hs. [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 17/02/2025 - 16:16hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 18/02/2025 - 13:40hs.
Documento Nº: 7015833.56733568-6427 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7015833.56733568-6427>



SESOFN202504173A

procedimentos:

7.3.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.3.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação:

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;

7.4.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.5. o valor a pagar; e

7.4.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2.6.1. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 8 de 16



Assinado com senha por [SES86818] [SENHA] TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA em 12/02/2025 - 10:54hs. [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 17/02/2025 - 16:16hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 18/02/2025 - 13:40hs.
Documento Nº: 7015833.56733568-6427 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7015833.56733568-6427>



SESOFN202504173A

7.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.5. Prazo de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Forma de pagamento:

7.6.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6.3.2. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.6.3.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 9 de 16



Assinado com senha por [SES86818] [SENHA] TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA em 12/02/2025 - 10:54hs. [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 17/02/2025 - 16:16hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 18/02/2025 - 13:40hs.
Documento Nº: 7015833.56733568-6427 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7015833.56733568-6427>



SESOFN202504173A

Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6.3.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta.

8.2. Proposta Comercial:

8.2.1. Todas as empresas enviarão as propostas comerciais e os documentos de habilitação ao Setor de Compras, que fará a análise inicial, elaborará o Mapa Comparativo de Preços e realizará o desempate dos valores, caso necessário. Após esta negociação, conforme o caso, será solicitada a proposta comercial final ajustada das empresas vencedoras, seguindo as regras abaixo.

8.2.2. As propostas comerciais iniciais serão remetidas pelas empresas interessadas preferencialmente por meio eletrônico, no dia e para o e-mail informado no Aviso de Dispensa de Licitação, com as seguintes informações:

8.2.2.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

8.2.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

8.2.2.3. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, conforme especificações contidas no neste Termo. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: "Conforme Termo de Referência", "Concordamos com o Termo de Referência", entre outras, sob pena de desclassificação.

8.2.2.4. Valor unitário (quando cabível), valor mensal e valor total (até o limite da vigência contratual, por Item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/2021, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2.2.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.2.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, fretes, seguros, taxa, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre o objeto licitado;

8.2.3. O envio da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Termo de Referência.

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 10 de 16



Assinado com senha por [SES86818] [SENHA] TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA em 12/02/2025 - 10:54hs. [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 17/02/2025 - 16:16hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 18/02/2025 - 13:40hs.
Documento Nº: 7015833.56733568-6427 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7015833.56733568-6427>



SESOFN202504173A

- 8.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, até mesmo se o licitante informar outra validade inferior na proposta.
- 8.2.5. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo de Dispensa de Licitação.
- 8.2.6. O licitante participante desta Dispensa de Licitação não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.
- 8.2.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público a ser agendado pelo setor de compras deste HEETSHL e comunicado às empresas participantes.
- 8.2.7.1. O não comparecimento ao sorteio citado acima não acarretará nenhuma penalidade às empresas.
- 8.2.8. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da legislação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Setor de Compras ou Setor de Licitações e Contratos deste Hospital.
- 8.2.9. Atendendo o princípio da economicidade, a Administração poderá negociar o preço ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.
- 8.2.10. Não havendo obtenção de propostas comerciais suficientes para encerrar a pesquisa de preços, a Administração poderá prorrogar ou reabrir o prazo para recebimento de novas propostas.

8.3. Encaminhamento da proposta final vencedora:

8.3.1. **Caso solicitado pelo setor de Compras, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação pelo Setor de Compras** deste Hospital para o e-mail indicado anteriormente e deverá:

- 8.3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.3.1.2. Deve ser redigida nas mesmas condições expressas na seção anterior.
- 8.3.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Administração por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Setor de Compras/HEETSHL.
- 8.3.1.4. Em caso de empate ou negociação do preço, a proposta final deve conter o preço final ofertado/negociado.
- 8.3.1.5. Caso a licitante seja vencedora de mais de 01 (um) item, esta deverá formular proposta única discriminando todos os itens indicados pelo Setor de Compras.
- 8.3.2. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da legislação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Setor de Compras ou Setor de Licitações e Contratos deste Hospital.

8.4. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora:

8.4.1. Encerrada a etapa de pesquisa de preços e desempate/negociação, o Setor de Compras e, posteriormente, o Setor de Licitações e Contratos examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 11 de 16



Assinado com senha por [SES86818] [SENHA] TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA em 12/02/2025 - 10:54hs. [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 17/02/2025 - 16:16hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 18/02/2025 - 13:40hs.
Documento Nº: 7015833.56733568-6427 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7015833.56733568-6427>



SESOFN202504173A

objeto e à compatibilidade do preço em relação aos demais preços encontrados.

8.4.2. Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço final muito discrepante em relação aos demais preços encontrados, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório deste processo não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Administração, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio por e-mail, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Administração examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.7. A Administração poderá encaminhar, por e-mail, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

8.5. Exigências de habilitação:

8.5.1. O licitante, juntamente com a proposta comercial, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 12 de 16



Assinado com senha por [SES86818] [SENHA] TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA em 12/02/2025 - 10:54hs. [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 17/02/2025 - 16:16hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 18/02/2025 - 13:40hs.
Documento Nº: 7015833.56733568-6427 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7015833.56733568-6427>



SESOFN202504173A

8.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação através do Atestado de Vistoria.

8.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação através de declaração de renúncia de vistoria.

8.8.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA (Conselho de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 13 de 16



Assinado com senha por [SES86818] [SENHA] TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA em 12/02/2025 - 10:54hs. [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 17/02/2025 - 16:16hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 18/02/2025 - 13:40hs.
Documento Nº: 7015833.56733568-6427 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7015833.56733568-6427>



SESOFN202504173A

8.8.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.9. Qualificação Técnico-Operacional

8.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.9.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.9.4. O interessado deverá disponibilizar junto a proposta outros projetos realizados para demonstrar a qualidade do serviço prestado.

8.9.5. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.9.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.10. Declaração Unificada:

8.10.1. Juntamente com a documentação de habilitação, a empresa deverá anexar a Declaração Unificada, conforme Anexo III deste Termo.

8.11. Demais consultas para condição de habilitação

8.11.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, assim como recomendações da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, também serão realizadas as consultas a seguir relacionadas e, caso ocorra alguma restrição, o licitante será inabilitado:

8.11.1.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.11.1.2. Ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB, regulamentado pela Lei 9.697 de 04 de maio de 2012 (<http://www.cge.pb.gov.br/gea>).

8.12. Durante toda vigência contratual a CONTRATADA deverá cumprir com as exigências de habilitação.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo,

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 14 de 16



Assinado com senha por [SES86818] [SENHA] TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA em 12/02/2025 - 10:54hs. [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 17/02/2025 - 16:16hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 18/02/2025 - 13:40hs.
Documento Nº: 7015833.56733568-6427 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7015833.56733568-6427>



SESOFN202504173A

ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.14. No caso de inabilitação, a Administração retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.099,41 (Quarenta mil noventa e nove reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e/ou nos anexos, contudo, levando em consideração a variação de valor de comércio, além da falta de exatidão quanto as quantidades de materiais e equipamentos a serem utilizados, assim como das questões tributárias, inflação e outros fatores, este valor torna-se meramente estimativo e poderá ser alterado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Paraíba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 25101 – Secretaria de Estado da Saúde

10.2.2. Fonte de Recursos: 500 ou 600

10.2.3. Programa de Trabalho: 5007 – Saúde integral

10.2.4. Elemento de Despesa: 339039 (serviço de terceiros)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes à contratação será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONTRATOS

11.1. Ratificado o Resultado desta Dispensa de Licitação, as empresas classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.3. Serão formalizados tantos Contratos quanto necessários para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços cotados e demais condições.

11.4. A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista nestes Termo de Referência, que por ventura esteja vencida.

12. DEMAIS CASOS

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Av. Orestes Lisboa, s/n – Conj. Pedro Gondim CEP 58.031-090 - João Pessoa/PB (83) 3216-5700

Página 15 de 16



Assinado com senha por [SES86818] [SENHA] TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA em 12/02/2025 - 10:54hs. [SES76420] [SENHA] HELTON RENÉ CUNEGUNDES DE OLIVEIRA em 17/02/2025 - 16:16hs e [SES56471] [SENHA] LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO em 18/02/2025 - 13:40hs.
Documento Nº: 7015833.56733568-6427 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7015833.56733568-6427>



SESOFN202504173A

12.1. Os demais casos não citados neste Termo de Referência deverão ser negociados presencialmente entre a empresa e diretoria do HEETSHL, ou através de servidor designado, seguindo legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021.

13. ANEXOS

- 13.1. ANEXO I – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- 13.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica;
- 13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 13.4. ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- 13.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

TALES RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Engenharia e Manutenção
Matrícula 191.613-1

Autorizado em, data da assinatura eletrônica.

HELTON RENE CUNEGUNDES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Matrícula 191.582-7

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

